

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4-018-18

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ATIVOS DE REDE E TELEFONIA IP, PARA ATENDER AO PROJETO DE MUDANÇA PARA A NOVA SEDE DA POTIGÁS, EM NATAL/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ÍNDICE

- 1) DO OBJETO
- 2) DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- 3) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 4) DO CREDENCIAMENTO
- 5) DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 6) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 7) DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE
- 8) DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 9) DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO
- 10) DA HABILITAÇÃO
- 11) DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 12) DOS RECURSOS
- 13) DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO **CONTRATO**
- 15) DA EXECUÇÃO DO **CONTRATO**
- 16) DA VIGÊNCIA DO **CONTRATO** E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO
- 17) DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
- 18) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 19) DO REAJUSTE DOS PREÇOS
- 20) DAS OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA** E CONTRATANTE
- 21) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22) DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 23) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 24) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- | | | |
|-----------|---|---|
| ADENDO I | - | MINUTA DE CONTRATO |
| ANEXO I | - | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | - | PLANILHA DE PREÇOS |
| ANEXO III | - | ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO |
| ANEXO IV | - | FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE CONTA CORRENTE DA CONTRATADA |

A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), por meio de seu **PREGOEIRO** Oficial, designado pela Diretoria Executiva da **POTIGÁS**, conforme Portaria nº 028/2018, de 03 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de Julho de 2002, da **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Estadual nº 20.103**, de 19 de Outubro de 2007, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente bem como pelas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Ativos de Rede e Telefonia IP, para atender ao projeto de mudança para a Nova Sede da POTIGÁS, em Natal/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no presente **EDITAL** e em seus anexos.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1 - A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do **PREGOEIRO** com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br - **UASG: 925880 – PREGÃO Nº 182018**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2018

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): 09:00 h (nove horas)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o ***primeiro dia útil subsequente***, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, salvo comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1 - Atendam às condições e prazos estabelecidos no presente **EDITAL** e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou qualquer processo de cópia autenticada, por Cartório de Notas e Ofícios competentes ou por membro da equipe de apoio da Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**), à vista dos originais;

3.1.2 - Estejam **HABILITADAS PARCIALMENTE** (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "on line" junto aquele Sistema, na hora da licitação (Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001), com redação dada pelo Decreto nº 4.485/2002, **ou apresente a documentação na forma do Inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;**

3.1.2.1 - As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte –

SEARH/RN, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data do recebimento das propostas** (Parágrafo Único, do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001), modificado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002.

3.1.3 - Que não estejam sob falência, concordata/recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4 - Não foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

3.1.5 - Não estejam legalmente impedidas de participar de licitação e celebrar Contratos com esta Instituição, bem como com a Administração Pública, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, por força de ato da autoridade superior.

3.1.6 - Como requisito para participação neste Pregão, a **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste **EDITAL** e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação aqui definidos.

3.1.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste **EDITAL**.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007), no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 - Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o **PREGOEIRO**, os membros da equipe de apoio e os **LICITANTES** que irão participar do presente pregão eletrônico.

4.3 - O credenciamento da **LICITANTE** dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no item 3.1.2 da Cláusula Terceira desse **EDITAL**, no que couber.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 7º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

5.2 - Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

5.3 - Em caso de dúvida entre as especificações apresentadas para os produtos descrito no código **CATMAT** do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações exigidas neste **EDITAL**,

prevalecerão as especificações deste último, devendo as LICITANTES assim considerarem quando da elaboração de suas respectivas propostas comerciais.

5.4 - Após a divulgação deste EDITAL no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, os LICITANTES deverão encaminhar proposta comercial, com a descrição do objeto ofertado e preço em valores **unitários** de cada item, além do respectivo anexo (se for o caso), até a data e hora marcadas para abertura da respectiva sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, por intermédio do sítio supracitado, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.5 - A proposta e seu(s) anexo(s) não poderá(ão) conter qualquer dado que identifique o LICITANTE, seja no corpo do documento, no cabeçalho, rodapé ou no título do arquivo eletrônico.

5.6 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do LICITANTE.

5.7 - Para participação no presente pregão eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato de envio de sua proposta, que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 - As LICITANTES deverão considerar, em suas respectivas propostas de preços ofertadas, as seguintes informações:

5.10.1 - Os Impostos sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) serão considerados no critério de julgamento das propostas, uma vez que a CONTRATANTE é contribuinte de ICMS. Isto remete as LICITANTES a considerarem que, sobre os preços dos seus produtos ofertados, incidirá a alíquota interna do imposto vigente no Estado do Rio Grande do Norte, caso a operação ou prestação seja interna, ou da aplicação da alíquota interestadual **do imposto vigente no Estado de origem**, caso a operação ou prestação seja interestadual, segundo reza o art. 155 2º, VII, "a", da Constituição Federal e as Leis Estaduais 8.966 (de 21/06/2007) e 21.034 (de 21/02/2009). As LICITANTES devem informar, em campo apropriado no sistema Comprasnet, quando da elaboração de suas propostas comerciais, os seguintes dados:

- I) O preço total da mercadoria;
- II) O Valor e a alíquota do ICMS incidentes sobre a operação ou prestação; e
- III) O preço líquido da mercadoria.

5.10.1.1 - Considerando que cabe à CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento da diferença entre as alíquotas do ICMS da Unidade Federada de origem e do Rio Grande do Norte, visando definir a proposta mais vantajosa, será aplicada automaticamente pelo sistema uma equalização nos valores das propostas ou lances apresentados por fornecedores de outros Estados.

5.10.1.1.1 - Os fatores de equalização decorrem da aplicação da fórmula abaixo:

$$\text{FATOR DE EQUALIZAÇÃO} = 1 + \frac{(18 - \text{ICMS de origem})}{100}$$

100

$$\text{VALOR FINAL DA PROPOSTA} = \text{VALOR DO LANCE} \times \text{FATOR DE EQUALIZAÇÃO}$$

5.10.2 - O disposto neste item não se aplica a contribuintes inscritos no Simples Nacional, em razão da vedação do destaque de ICMS nas operações de saídas de produtos ou serviços efetuadas pelo beneficiário desse regime, salvo na hipótese de devolução de mercadorias tributadas na operação original.

5.10.3 - As **LICITANTES** devem considerar em suas propostas comerciais todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (ISS, PIS, COFINS, etc.), encargos (sociais, trabalhistas e fiscais), taxas, seguros, transportes, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.11 - Os valores ofertados pelas **LICITANTES** deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$) e conforme as quantidades descritas no **Anexo II (PLANILHA DE PREÇOS)**, e as especificações técnicas dos produtos ofertados na proposta deverão atender as especificações constantes no presente **EDITAL**, conforme estabelece o **art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

5.12 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará plena aceitação, por parte da **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus Anexos.

5.13 - As propostas comerciais serão consideradas válidas por um prazo não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

5.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **EDITAL** e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 - A partir das **09:00 horas**, horário de Brasília/Distrito Federal, do dia **19/11/2018**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste **EDITAL**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 4-018-18**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este **EDITAL** e de acordo com o Decreto Estadual nº 20.103/2007.

7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE:

7.1 - O **PREGOEIRO** verificará as propostas apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente **EDITAL**, principalmente no que concerne às especificações exigidas. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. As propostas que atenderem todas as exigências deste **EDITAL** serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

7.1.1 - Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das **LICITANTES**, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o **PREGOEIRO** analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

7.1.2 - Na hipótese de o erro ser sanável durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** cientificará, via chat, todas as **LICITANTES** logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação da **LICITANTE**, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o **LICITANTE** imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2 - Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste **EDITAL**.

8.2.1 - O critério de Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de MENOR PREÇO POR LOTE. No entanto, os Lances serão ofertados pelos LICITANTES, no Sistema COMPRASNET, considerando o preço unitário de cada item e o próprio sistema realizará as multiplicações das respectivas quantidades pelos respectivos valores unitários ofertados e o somatório dos resultados destas operações, para se chegar ao valor total do respectivo LOTE/GRUPO.

8.3 - O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance.

8.5.1 - Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o **PREGOEIRO** e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da **LICITANTE** durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

8.6 - No caso de desconexão do **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 - O **PREGOEIRO**, quando possível, dará continuidade à sua atuação neste certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada, mediante comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.9 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do **PREGOEIRO** e em seguida o sistema eletrônico encaminhará o **AVISO** de fechamento iminente dos lances, que terá duração máxima de **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, e, findo este prazo aleatório, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em **primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições deste **EDITAL**.

8.10.1 - Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências de habilitação são os relacionados no item 10 deste **EDITAL**.

8.11 - Em regra, não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

8.11.1 - **EXCEPCIONALMENTE**, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo, devidamente comprovado pela **LICITANTE**, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo **PREGOEIRO**.

8.11.2 - Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 8.11.1 acima, a **LICITANTE DESISTENTE** ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 21 deste **EDITAL**.

8.11.3 - O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, no prazo fixado no item 9.6 do **EDITAL**, após a convocação pelo **PREGOEIRO**, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

8.12 - Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **EDITAL**.

8.12.1 - Caso o lance vencedor esteja com valor acima do estimado para contratação do LOTE/GRUPO, a **LICITANTE** será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo **PREGOEIRO**, a proposta da **LICITANTE** será recusada pelo **PREGOEIRO**, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

8.12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**.

8.13 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

8.14 - Será assegurada nesta licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.14.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 §1º e §2º, Lei Complementar nº 123/2006).

8.15 - Após o encerramento da fase de lances, o Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.

8.15.1 - A proposta que se encontrar na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima do valor do melhor lance estará empatada com a primeira colocada. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte terá o direito, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão (§ 3º, Inciso III, Art.45, Lei Complementar nº 123/2006).

8.15.2 - É de responsabilidade da **LICITANTE** a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

8.16 - Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.17 - Na hipótese em que nenhuma das **LICITANTES** exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados na Lei Complementar nº 123/2006, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

9. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

9.1 - O **PREGOEIRO** decidirá sobre aceitação dos preços obtidos de acordo com o valor do respectivo LOTE/GRUPO.

9.2 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o **PREGOEIRO** divulgará o resultado de julgamento das propostas.

9.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **EDITAL**, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor, o **PREGOEIRO** anunciará o **LICITANTE** vencedor de cada LOTE/GRUPO.

9.4 - Se o lance de menor valor não for aceitável ou se o **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste **EDITAL**.

9.5 - Nesta fase, também é de suma importância que os **LICITANTES** permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, conforme art. 23, § 9º, Decreto Estadual nº 20.103/2007.

9.6 - A proposta comercial assinada e digitalizada da **LICITANTE** vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 12 (doze) horas** após o encerramento da etapa de lances, por convocação do **PREGOEIRO** pelo Sistema COMPRASNET (“**Convocação de anexo**”).

9.6.1 - A proposta comercial assinada e digitalizada também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail pregao@potigas.com.br, nos casos de solicitação do **PREGOEIRO**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica desta Companhia, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do COMPRASNET, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, fique à disposição das demais **LICITANTES**.

9.6.2 - Dentro do prazo de **12 (doze) horas**, previsto no item 9.6, poderão ser remetidos, por iniciativa da **LICITANTE**, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a **LICITANTE** formalize ao **PREGOEIRO**, via mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o **PREGOEIRO** fará novo uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”.

9.6.3 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as **LICITANTES**, após transcorrido o prazo de **12 (doze) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo **PREGOEIRO**, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima **LICITANTE**.

9.6.4 - Na hipótese prevista no subitem 9.6.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserido no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica da POTIGÁS, salvo na hipótese de pedido expresso da **LICITANTE**, formalizado via e-mail (**pregao@potigas.com.br**) dentro do prazo de **12 (doze) horas**, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 9.6.2, qual seja, o novo uso, pelo **PREGOEIRO**, da funcionalidade “**Convocar anexo**”.

9.6.5 - Os originais deverão ser encaminhados ao **PREGOEIRO** do presente certame, no escritório da POTIGÁS, situado na Avenida das Brancas Dunas, 485 – Candelária – Natal/RN (CEP 59.064-720), no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, realizada pelo **PREGOEIRO** no “chat” do sistema COMPRASNET.

9.6 - A **LICITANTE** deverá, quando solicitado pelo **PREGOEIRO**, encaminhar os seguintes documentos, junto com sua proposta técnica comercial:

9.6.1 - Catálogos técnicos, literatura especializada, informações sobre matérias primas, características técnicas, procedimentos de produção, armazenamento e preservação dos materiais, dentre outros documentos técnicos requisitados e informações que sejam necessárias e suficientes para que se caracterize que os materiais fornecidos atendem às normas especificadas em características, qualidade e dimensões.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a **LICITANTE** detentora da melhor proposta ou lance encaminhará a **documentação assinada e digitalizada** referente à habilitação, no **prazo máximo de 12 (doze) horas**, por **convocação do PREGOEIRO pelo Sistema Eletrônico** (“**Convocação de anexo**”).

10.1.1 - A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail **pregao@potigas.com.br**, nos casos de solicitação do **PREGOEIRO**, para fins de agilizar o envio da documentação, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais **LICITANTES**.

10.1.2 - Dentro do prazo de **12 (doze) horas**, previsto no item 10.1, poderão ser remetidos, por iniciativa da **LICITANTE**, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação. Na hipótese de já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a **LICITANTE** formalize ao **PREGOEIRO**, via mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o **PREGOEIRO** fará novo uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”.

10.1.3 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as **LICITANTES**, após transcorrido o prazo de **12 (doze) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da

documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo **PREGOEIRO**, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima **LICITANTE**.

10.1.4 - A documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da POTIGÁS, salvo na hipótese de pedido expresso da **LICITANTE**, formalizado via e-mail (pregao@potigas.com.br) dentro do prazo de **12 (doze) horas**, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 10.1.2, qual seja, o novo uso, pelo **PREGOEIRO**, da funcionalidade **“Convocar anexo”**.

10.1.5 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por funcionário da POTIGÁS, devidamente qualificado, ou por Cartório competente, devendo ser encaminhados ao **PREGOEIRO** do presente certame, no escritório da POTIGÁS, situado na Avenida das Brancas Dunas, 485 – Candelária – Natal/RN (CEP 59.064-720), no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, realizada pelo **PREGOEIRO** no “chat” do sistema COMPRASNET.

10.2 - A habilitação do **LICITANTE** vencedor será verificada em tempo real ("on line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

10.2.1 - As **LICITANTES** que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

10.3 - Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta *online*, as seguintes documentações complementares ao **SICAF**:

10.3.1 - Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da **LICITANTE**:

10.3.1.1 - Prova de **registro comercial**, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente pregão;

10.3.1.2 - **Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social** (com respectivas alterações posteriores) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades meio, de acordo com o ramo objeto desta licitação.

10.3.2 - Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da **LICITANTE**:

10.3.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

10.3.2.2 - Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a **Lei Federal nº12.440/2011** e **Resolução Administrativa nº 1.470/2011** do TST, emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.3.3 - Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da **LICITANTE**:

10.3.3.1 - **Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial**, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do LICITANTE ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data

de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

10.3.4 - Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** da **LICITANTE**:

10.3.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de **Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a **LICITANTE** já forneceu produtos igual, similares ou equivalentes às dos objetos desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.3.4.1.1 - A comprovação de que trata o item 10.3.4.1 acima dar-se-á por intermédio da apresentação de atestados ou declarações devidamente autenticados, emitidos pela respectiva contratante, devendo conter as seguintes informações:

- Valor do **CONTRATO**;
- Escopo do **CONTRATO**;
- Nome da(s) **CONTRATADA(S)**;
- Percentual de participação de cada empresa, no caso de Consórcio;
- Escopo de cada Consorciado, se for o caso; e
- Data de Início e conclusão dos fornecimentos.

10.3.4.1.2 - Entende-se, para fins deste **EDITAL**, como pertencente ao quadro permanente do **LICITANTE**, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com **CONTRATO** escrito firmado com o **LICITANTE**;

10.3.4.2 - As demais documentações relativas à **Capacidade Técnico-Operacional**, constarão no Termo de Referência (Anexo I deste **EDITAL**), caso seja necessário.

10.4 - A **Declaração de Ciência do EDITAL**, a **Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, a **Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade**, a **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** e a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico "COMPRASNET".

10.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **LICITANTE** for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **CONTRATO**, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.6 - Disposições gerais da habilitação:

10.6.1 - Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser anexados no **Sistema Eletrônico** (“**Convocação de anexo**”) ou enviados via e-mail, no prazo definido neste **EDITAL**, após solicitação/convocação do **PREGOEIRO** no sistema eletrônico.

10.6.1.1 - Os documentos e anexos exigidos, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**.

10.6.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.

10.6.3 - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos itens 3 e 10 do presente **EDITAL**.

10.6.4 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa **LICITANTE** e com indicação do número do CNPJ e endereço.

10.6.4.1 - Se o **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

10.6.4.2 - Se o **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

10.6.4.3 - Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos.

10.6.4.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1 - Qualquer cidadão poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, por meio eletrônico, via internet, ou por outro meio formal de comunicação (Art. 16, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

11.1.1 - As impugnações, deverão ser manifestadas por escrito, disponibilizadas através do endereço eletrônico pregao@potigas.com.br, em face da obrigatoriedade da publicação, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo **PREGOEIRO** e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do **EDITAL** e seus anexos.

11.1.2 - As impugnações também poderão ser protocolizadas, dirigidas ao **PREGOEIRO**, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h, em dias úteis, no escritório da POTIGÁS, situado na Avenida das Brancas Dunas, 485 – Candelária – Natal/RN (CEP 59.064-720).

11.2 - Caberá ao **PREGOEIRO**, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do **EDITAL** e seus anexos e pela Assessoria Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

11.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente **EDITAL** a **LICITANTE** que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste **EDITAL**, até o **segundo dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso deste certame.

11.4 - A impugnação feita tempestivamente pela **LICITANTE** não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame.

11.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **PREGOEIRO**, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo endereço pregao@potigas.com.br (Art. 17, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

11.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do seguinte link: <https://portallogistica.nuvem.gov.br/index.php/consultass?layout=edit&id=726> > PREGÕES > AGENDADOS, para conhecimento das **LICITANTES** e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

12. DOS RECURSOS:

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 24, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor (Art. 24, § 1º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 24, § 2º, do Decreto nº 20.103/2007).

12.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do **LICITANTE**, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais **LICITANTES**, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas na sede da **CONTRATANTE**, até às **17 horas** do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail pregao@potigas.com.br.

12.5 - Não serão dados como conhecidos pelo **PREGOEIRO** os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.6 - O recurso contra a decisão do **PREGOEIRO** não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

12.7 - A decisão do **PREGOEIRO** deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior responsável pela licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo **PREGOEIRO** e efetivada, quando não houver recurso.

13.2 - A homologação será efetivada pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à **LICITANTE** vencedora, pelo **PREGOEIRO**, ou, quando houver recurso hierárquico, pela referida Diretoria Executiva (Art. 25, caput do Decreto 20.103/2007).

14. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1 - Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**), convocará a **LICITANTE** vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar da convocação** para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

14.1.1 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no § 1º, do art. 75, da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.2 - O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.

14.3 - Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **ADENDO I** deste **EDITAL**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Título II, Capítulo II da **Lei Federal nº 13.303/2016** e suas alterações.

14.4 - É facultado à Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**), quando o convocado não assinar o termo de **CONTRATO**, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

14.5 - Decorridos **60 (sessenta) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos.

14.6 - Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **EDITAL**, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL**.

14.7 - Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 26, Decreto Estadual nº 20.103, de 19/10/2007 e o Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei Federal nº13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

16.1 - A vigência do **CONTRATO** e as condições de recebimento do objeto desta licitação estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

17. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

17.1 - As condições e formas de pagamento estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

18.1 - As condições para alteração contratual estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

19. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

19.1 - As condições reajuste dos preços estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

20.1 - As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - Se no decorrer da **sessão pública da licitação** do presente **EDITAL**, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **LICITANTE**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 83 e 84, da Lei Federal n.º 13.303/2016, poderá sofrer as seguintes penalidades:

21.1.1 - **MULTA correspondente de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela **LICITANTE DESISTENTE**, na hipótese de **DESISTÊNCIA INJUSTIFICADA DO LANCE**, após o **ENCERRAMENTO** da fase de lances, conforme previsto nos subitens 8.11, 8.11.1, 8.11.2 e 8.11.3 deste **EDITAL**;

21.1.2 - **MULTA correspondente a até 5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

21.1.3 - **MULTA correspondente a até 10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual;

21.1.4 - **MULTA correspondente a 10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido para a presente licitação, na hipótese de **RECUSA INJUSTIFICADA DA LICITANTE VENCEDORA** em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste instrumento convocatório;

21.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos **LICITANTES** remanescentes de que trata o subitem 14.4 do respectivo **EDITAL**.

21.3 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção XV (Das Sanções)** e **Seção XVI (Do Procedimento para Aplicação de Sanções)** do **RILC** da POTIGÁS.

21.4 - As sanções administrativas que poderão ser aplicadas durante a **execução do objeto** do presente **EDITAL**, estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1 - As condições para rescisão contratual estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1 - Os recursos financeiros ao atendimento deste Pregão são oriundos de receita própria da POTIGÁS, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício 2018 da Companhia, na conta **"PO 2018 - INVESTIMENTOS – Item 2.2 (TELEFONIA IP) E NOVA SEDE – Item 2.4 (ATIVOS DE REDE)"**.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - É facultada ao **PREGOEIRO** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2 - Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3 - Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 18, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

24.4 - As **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5 - As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **PREGOEIRO**.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do **LICITANTE**, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

24.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

24.10.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, de acordo com a **Lei Federal nº 10.520/2002**, subsidiada pela **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016 e pelo **Decreto Estadual nº 20.103**, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

24.11 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste **EDITAL** e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

24.12 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas, ou, interpretações do presente **EDITAL** e seus Anexos deverão ser encaminhados, ao **PREGOEIRO**, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço **pregao@potigas.com.br**.

24.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.14 - Endereço para envio das documentações: Sede da **POTIGÁS**, situada na Avenida das Brancas Dunas, nº 485 – Candelária – Natal/RN (CEP 59.064-720).

24.15 - Este **EDITAL** será disponibilizado a qualquer interessado, na Sede da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), situada no endereço descrito no item acima, ou ainda nos sítios **www.comprasgovernamentais.gov.br**, **www.potigas.com.br** e **www.rn.gov.br**.

24.16 - As **LICITANTES**, após a publicação oficial deste **EDITAL**, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 24.15, das eventuais republicações e/ou retificações de **EDITAL**, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

24.17 - Integram este **EDITAL**, para todos os fins e efeitos, a respectiva Minuta de **CONTRATO (Adendo I)** e os demais anexos do **CONTRATO**.

24.18 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à execução do objeto do presente certame pela Administração.

24.19 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **EDITAL** e seus anexos, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, ____ de _____ de 2018.

PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A),

Fábio Ronaldo Barbosa Vilar de Queiroz

Igor Felipe dos Santos

Gerente de TI

PREGOEIRO

ADENDO I
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ATIVOS DE REDE E TELEFONIA IP, PARA ATENDER AO PROJETO DE MUDANÇA PARA A NOVA SEDE DA POTIGÁS, EM NATAL/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PRESENTE CONTRATO E EM SEUS ANEXOS.

A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida das Brancas Dunas, 485 - Edifício Antares - Candelária – Natal/RN (CEP 59.064-720), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa **<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO>**, com Sede na, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo **EDITAL**, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto o fornecimento de ativos de rede e telefonia ip, para atender ao projeto de mudança para a Nova Sede da **POTIGÁS**, em Natal/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 4-018-18**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

2.2 - Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos financeiros ao atendimento deste **CONTRATO** são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2018 da Companhia, na conta “**PO 2018 - INVESTIMENTOS – Item 2.2 (TELEFONIA IP) E NOVA SEDE – Item 2.4 (ATIVOS DE REDE)**”.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução do objeto contratado, o valor total de **R\$ XX.XXX,XX ()**, conforme Planilha de Preços (Anexo II deste **CONTRATO**), observado o disposto na Cláusula Nona deste Instrumento.

5.2 - Na elaboração da proposta foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre os produtos, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência deste **CONTRATO**.

6.2 - Após **12 (doze) meses**, caso a vigência do presente **CONTRATO** seja prorrogada, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste dos preços contratados, observado o período estipulado acima, pela variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

6.2.1 - O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO:

7.1 – As condições relativas a forma de fornecimento e garantia do objeto do presente **CONTRATO** estão previstas no Termo de Referência em anexo (**Anexo I**).

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste **CONTRATO** e daquelas constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) deste **CONTRATO**:

8.1.1 - Fornecer o objeto do presente **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais objeto do presente **CONTRATO**, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

8.1.3 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora Contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.4 - Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do presente **CONTRATO**.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais objeto do presente **CONTRATO**, devendo os mesmos ser entregues à **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso.

8.1.5.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva.

8.1.5.2 - Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto defeituoso, dentro do prazo estabelecido neste documento.

8.1.6 - Responsabilizar-se pela substituição, quando for o caso, dos produtos objeto do presente **CONTRATO**, que deverão ser feitos em locais determinados pela **CONTRATANTE**, no Estado do Rio Grande do Norte, na impossibilidade, obriga-se a **CONTRATADA** a ceder material equivalente, de sua propriedade, com capacidade no mínimo igual à do produto fornecido, em substituição ao mesmo.

8.1.7 - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos materiais objeto deste **CONTRATO** e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.1.7.1 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7.2 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.7.3 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.8 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.9 - Cumprir as determinações contidas no presente **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.10 - Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE**, quanto aos produtos fornecidos.

8.1.11 - Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

8.1.12 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.13 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal da República vigente, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo os menores, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.14 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.16 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontrados pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.18 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais objeto do presente **CONTRATO**.

8.1.19 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.20 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.21 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.22 - Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste **CONTRATO** e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste CONTRATO**):

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no presente **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais, objeto deste **CONTRATO**, fixando-lhe prazos para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6 - Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, está dentro das especificações Contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para o fornecimento dos materiais contratados e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.9 - Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Autorizações de Fornecimento (AF's) correspondentes.

8.2.10 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

7.1 – As condições e as formas de pagamento relativas ao objeto do presente **CONTRATO** estão previstas no Termo de Referência em anexo (**Anexo I**).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 – Além das condições previstas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste **CONTRATO**, abaixo seguem outras condições para alteração contratual, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

10.1.1 - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o **artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.1.1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços unitários da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades Contratadas.

10.1.2 - Se, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, ocorrer a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, conforme estabelece o **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016** e o disposto na Matriz de Riscos.

10.1.2.1 - Ocorrendo a instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.

10.1.3 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio **CONTRATO** e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do **CONTRATO** e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme estabelece o **artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.2 - A **CONTRATADA** poderá realizar a alteração no quadro societário da empresa, desde que não haja alteração no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observado o disposto no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, no que couber.

10.3 - As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**, serão processadas mediante Termo de Aditamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

11.2 - Constituem motivo para rescisão deste **CONTRATO**:

I - O descumprimento de obrigações contratuais;

II - A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, observado o **RILC**;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, quando deixar de atender algum dos seguintes critérios:

- i. Não admitidas no instrumento convocatório e no **CONTRATO**;
- ii. Não atendidas as condições de habilitação, inclusive de qualificação técnica;
- iii. Quando resultar prejuízo a execução do **CONTRATO**;
- iv. Quando não autorizado pela **CONTRATANTE**.

III - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do **CONTRATO**;

IV - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

VI - A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do **CONTRATO**;

VIII - O atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;

XI - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XV - Ter afastado ou procurado afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVI - Ter fraudado licitação pública ou **CONTRATO** dela decorrente;

XVII - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar **CONTRATO** administrativo;

XVIII - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIX - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;

XX - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas nos incisos XIV a XX desse artigo, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) **CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do **CONTRATO**;

b) **FRAUDULENTA**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do **CONTRATO**;

c) **COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais LICITANTES, com ou sem conhecimento de representantes da **POTIGÁS**, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

d) **COERCITIVA**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do **CONTRATO**;

e) **OBSTRUTIVA**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§ 2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas Contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

§ 3º Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.3 - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das Partes;

II - Amigável, por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de **90 (noventa) dias**.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra Parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

11.4 - A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO** e no **RILC da POTIGÁS**:

I - Assunção imediata do objeto contratado, pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**;

III - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO** até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - As condições e as formas de pagamento relativas ao objeto do presente **CONTRATO** estão previstas no Termo de Referência em anexo (**Anexo I**).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

13.1 - Além das condições previstas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste **CONTRATO**, salientamos que **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos** contratos do **RILC da POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os materiais que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas Contratadas.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassarem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.7 - Os materiais, objeto do **CONTRATO**, entregues pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela FISCALIZAÇÃO, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva AF, com o citado **CONTRATO** e com a respectiva Nota Fiscal.

13.7.1 - Caso os materiais sejam entregues com atraso pela **CONTRATADA**, a fiscalização deverá aplicar as sanções administrativas, estabelecidas no **CONTRATO**.

13.8 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.9 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** do **CONTRATO** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO **CONTRATO** descritas no ANEXO III do instrumento contratual, bem como na Seção XII do referido **RILC** da **POTIGÁS**.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

14.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**, sem expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.

15.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

15.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

16.1 - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência (**Anexo I**) deste **CONTRATO**.

16.2 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

16.2.1 - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

16.2.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento contratual.

16.2.3 - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

16.3 - As obrigações contratuais afetadas por eventos que não estejam previstos na Matriz de Riscos, deverão ser comunicadas pelas partes em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ocorrência do evento.

16.3.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.3.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente dos eventos previstos no item 16.3.

16.3.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.3.3.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

16.3.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS:

17.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO **CONTRATO**
ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE CONTA CORRENTE DA **CONTRATADA**

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas e do Gestor e Fiscais do **CONTRATO**, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, ____ de _____ de 20XX.

PELA CONTRATANTE:

Nome

Diretor Presidente

Nome

Diretor XXXXXXXXXXXX X XXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA:

Nome

Responsável Legal

CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX

PELA FISCALIZAÇÃO:

Nome**Cargo:**Gestor do **CONTRATO**

Nome**Cargo:**Fiscal Titular do **CONTRATO**

Nome**Cargo:**Fiscal Técnico do **CONTRATO** (quando houver)

Nome**Cargo:**Fiscal Substituto do **CONTRATO****TESTEMUNHAS:**

1ª -

Nome

CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX

2ª -

Nome

CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de equipamentos de infraestrutura de rede e telefonia IP para suprir as demandas da Companhia Potiguar de Gás, conforme Especificação Técnica constante no item 5 deste Termo de Referência. A aquisição está baseada nas necessidades identificadas para adequação da infraestrutura de rede da nova sede administrativa da Companhia.

1.2 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual nº 20.103/2007, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2018 da Companhia, na conta “**PO 2018 - INVESTIMENTOS – Item 2.2 (TELEFONIA IP) E NOVA SEDE – Item 2.4 (ATIVOS DE REDE)**”.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>), na Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do RN nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

4 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento dos bens se dará por meio do Regime de Fornecimento Integral, em atenção ao que dispõe o artigo 210 do Regulamento Interno de Licitações da Potigás. Os objetos contratados deverão ser entregues, instalados, configurados e ativados pela empresa CONTRATADA de acordo com os itens 7.2, 7.3 e 7.4 deste Termo de Referência.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **art. 98, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Potigás**, considerando os preços unitários de referência, pois possibilitará a contratação de todos os itens dos lotes por uma única empresa contratada, que deverá entregar os equipamentos conforme o presente Termo de Referência, atendendo ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, devem ser do mesmo fabricante, facilitando com isso a gestão de um único contrato por lote, por parte da Administração Pública.

5.2 - A formação de GRUPOS para aquisição de materiais é uma prerrogativa da Administração Pública, uma vez que este dispositivo é um meio de alcançar a padronização que se faz necessária para a aquisição de determinados objetos. Sabendo-se que cada empresa possui um design diferente para seus produtos, optou-se pela formação de GRUPOS, garantindo assim a compatibilidade entre os itens.

5.2.1 - Ao se evitar a ampliação do número de fornecedores vencedores, a Administração estará diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do equipamento e garantias dos produtos. Tal medida irá aumentar a eficiência administrativa da Companhia, otimizando o gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

6 - DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

6.1 - O levantamento dos quantitativos contratuais foi realizado com base na quantidade atual dos ativos de rede e telefonia, bem como da demanda de equipamentos que estão especificados nos projetos a serem executados na nova sede da Companhia.

6.1.1 - As especificações técnicas e quantidades dos equipamentos estão estabelecidas nas tabelas abaixo.

TABELA 1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DO LOTE 01 (ATIVOS DE REDE)

Lote	Item	Descrição
01	01	<p>ITEM 1 – SWITCH POE CISCO WS-C2960X-24PS-BR</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Equipamento tipo <i>switch gigabit ethernet</i> com capacidade de operação mínima em camada 2 do modelo OSI; 2. Deve ser fornecido com 24 (vinte e quatro) portas 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45; 3. Deve prover alimentação PoE+ conforme o padrão IEEE 802.3at nas 24 (vinte e quatro) portas 1000Base-T, com 370W exclusivos para alimentação PoE, a serem alocados em todas as portas. Não serão aceitas fontes externas ou módulos adicionais para alimentação PoE; 4. Deve ser fornecido com 4 slots tipo SFP para conexão de <i>transceivers</i> SFP para utilização em cabos UTP operando em 1GbE. Estas portas devem ser de uso simultâneo com as portas do item anterior e não serão aceitas interfaces do tipo combo; 5. Deve possuir 28 portas ativas simultaneamente, não incluindo interfaces de empilhamento; 6. Deve acompanhar pelo menos 2 (dois) <i>transceivers</i> SFP do mesmo fabricante do switch, compatível com o padrão 1000Base-T para cabos UTP e possuir conector RJ-45; 7. Deve suportar empilhamento através de interfaces dedicadas, com velocidade mínima de 40 Gbps, configurado em forma de anel, formando pilhas de pelo menos 4 unidades e compatível com os switches marca Cisco, modelo 2960X já existentes no órgão. Deve-se utilizar portas específicas para este fim, de uso traseiro. A porta e cabo de empilhamento precisam ser fornecidos; 8. Deve empilhar com <i>switches</i> PoE e não PoE. Os <i>switches</i> PoE devem prover alimentação conforme o padrão 802.3at, fornecendo até 30W por porta; 9. Deve permitir a criação de links agrupados virtualmente (<i>link aggregation</i>) utilizando portas de diferentes <i>switches</i> da pilha; 10. Deve possuir porta de console para total gerenciamento local, com conector RS-232, RJ-45 ou USB; 11. Deve possuir interface USB para manipulação de arquivos de imagem ou configuração localmente;

Lote	Item	Descrição
		<ol style="list-style-type: none"> 12. Deve possuir capacidade de vazão de pelo menos 70 Mpps (<i>Maximum packets per second</i>); 13. Deve permitir configuração/administração remota através de SSH e SNMPv3; 14. Deve permitir a criação de três níveis de administração e configuração do <i>switch</i>: somente leitura, leitura e configuração das portas, acesso completo. Deve permitir a autenticação de usuário de gerência em servidor RADIUS e TACACS; 15. Deve possuir funcionalidade que permita o autodescobrimento do equipamento conectado na porta do switch. Após este descobrimento, o <i>switch</i> deve aplicar sem intervenção humana as configurações na porta (VLAN, velocidade, <i>spanning tree</i>, QoS) conforme o tipo de equipamento conectado. A detecção do equipamento conectado deve ocorrer de forma automática; 16. O equipamento deve permitir sua configuração automática com base em outro equipamento da rede, sem intervenção humana, permitindo a rápida substituição do equipamento. Ao ser ligado, o equipamento deve buscar esta configuração em outro equipamento da rede, utilizando-se para isso parâmetros fornecidos pelo DHCP; 17. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta (<i>port mirroring</i>) para outra porta do mesmo switch ou para uma porta de outro switch que estiver na rede; 18. Deve possuir <i>Jumbo Frame</i> de 9000 bytes; 19. Deve possuir IGMP <i>snooping</i> e MVR para controle de tráfego de <i>multicast</i>; 20. Deve implementar MLD v1 e v2 em IPv6; 21. Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais, e deve permitir a criação de no mínimo 1000 VLANs com IDs entre 1 e 4000; 22. Deve identificar automaticamente portas em que telefones IP estejam conectados e associá-las automaticamente a VLAN de voz; 23. Deve possuir autenticação IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário e <i>Guest VLAN</i> para usuários não autenticados. Para usuários sem cliente IEEE 802.1x instalado, deve possuir um portal Web (interno ao equipamento) para autenticação; 24. Deve possuir autenticação IEEE 802.1x de múltiplos usuários por porta, para o caso de links com <i>switches</i> não gerenciáveis. Apenas o tráfego dos usuários que se autenticarem será permitido; 25. Deve implementar criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes a senha; 26. Deve permitir configurar quantos endereços MAC podem ser aprendidos em uma porta, e permitir configurar qual ação será tomada quando esta regra for quebrada, alertar ou desativar a porta; 27. Deve possuir <i>Spanning Tree</i> padrão IEEE 802.1w (<i>Rapid Spanning Tree</i>), IEEE 802.1s (<i>Multiple Spanning Tree</i>) com filtros BPDU. Deve implementar pelo menos 24 instâncias de STP; 28. Deve possuir o protocolo "<i>Networking Time Protocol</i>" (NTP), autenticado, para a sincronização do relógio com outros dispositivos de rede, garantindo a alta efetividade e segurança na troca de mensagens com os servidores de tempo; 29. Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo ToS e dia e hora;

Lote	Item	Descrição
		<p>30. Deve possuir priorização de pacotes (QoS) com 4 filas de prioridade por porta. Deve implementar a classificação de pacotes com base em regras de ACL;</p> <p>31. Deve implementar IPv6 com as seguintes RFCs: 1981, 2373, 2460, 2461, 2462 e 2463;</p> <p>32. Deve possuir DHCP <i>Snooping</i> para eliminação de falsos servidores de DHCP;</p> <p>33. Deve possuir análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do <i>switch</i> em que se localiza tal MAC, de forma a evitar ataques na rede;</p> <p>34. Deve permitir a configuração de DHCP Server e DHCP <i>Relay</i> com suporte a múltiplas VLANs simultaneamente;</p> <p>35. Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1AB para descobrimento de <i>uplinks</i>;</p> <p>36. Deve responder a pacotes para teste de rede, suportando no mínimo as seguintes operações de teste: ICMP <i>echo</i>, TCP <i>connect</i> e UDP <i>echo</i>;</p> <p>37. Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (<i>syslog</i>), indicando a hora exata do acontecimento;</p> <p>38. Deve implementar em hardware funcionalidade que colete amostras do fluxo de tráfego (<i>flows</i>) para fornecimento de estatísticas e monitoramento da rede;</p> <p>39. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática;</p> <p>40. Gabinete padrão para montagem em rack de 19", incluindo todos os acessórios para o perfeito funcionamento;</p> <p>41. Garantia de 60 (sessenta) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 5 (cinco) dias úteis.</p> <p>42. <i>Part number</i> WS-C2960X-24PS-BR.</p>
01	02	<p>ITEM 2 – CABO PARA EMPILHAMENTO CISCO FLEX STACK DE 1 METRO</p> <p>1. Cabo para empilhamento (<i>stacking cable</i>), com 1 metro de comprimento;</p> <p>2. Deve utilizar a tecnologia de empilhamento <i>Flex Stack</i>;</p> <p>3. Deve ser compatível com os <i>switches</i> do item 1 deste lote sem a necessidade de uso de adaptadores;</p> <p>4. <i>Part number</i> CAB-STK-E-1M=.</p>
01	03	<p>ITEM 3 - ACCESS POINT CISCO AIRONET 2700 – AIRCAP2702I-ZK9BR</p> <p>1. A solução deverá ser composta de equipamentos do tipo <i>thin access point</i>, ou seja, APs que permitam acesso a rede ethernet via wireless, que possuam todas as suas configurações centralizadas no controlador wireless já existente neste órgão, marca Cisco, modelo Aironet 2504;</p> <p>2. Hardware/unidade projetada com estrutura robusta, lacrada, sem espaços frontais para problemas com poeira e/ou umidade, com facilidades para fixação em parede ou teto, capaz de operar em ambiente de escritório. Deve acompanhar todos os acessórios para fixação em teto e/ou parede. Temperatura de operação de 5 a 40º C;</p> <p>3. O AP deve suportar arquitetura centralizada onde o AP opera de modo dependente do</p>

Lote	Item	Descrição
		<p>controlador central WLAN que faz o gerenciamento das políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento de RF, utilizando para isto o protocolo de gerenciamento de RF específico;</p> <ol style="list-style-type: none"> 4. As funcionalidades aqui descritas devem ser implementadas pelo conjunto ponto de acesso + controladora; 5. Implementar padrões IEEE 802.11A/B/G/N/AC simultaneamente com rádios distintos para 2.4 e 5 GHz, dentro do mesmo equipamento; 6. Suporte integrado a “Power Over Ethernet” (PoE) conforme o padrão IEEE 802.3af ou 802.3at; 7. Deve suportar, no mínimo, 16 (dezesseis) SSIDs com configurações distintas de rede, vlan, segurança, criptografia e QoS; 8. Possuir 01(uma) interface Ethernet 10/100/1000 com conector RJ-45; 9. Deve possuir 01 (uma) interface de console, RJ-45, RS-232 ou USB, para gerenciamento completo local através de cabo console; 10. Deve possuir potência mínima de 150 mW em ambas as frequências. Não serão aceitos equipamentos com potência inferior; 11. Deve possuir LED frontal com intuito de obter-se status do equipamento; 12. Deve possibilitar implementação “Plug-and-Play” através de cliente DHCP, de modo que toda configuração seja baixada da controladora automaticamente; 13. Implementar gerenciamento automatizado de RF e potência, ou seja, os elementos da solução (Controlador + APs) devem definir sem intervenção manual os parâmetros de potência de transmissão e ajuste de canal de frequência, evitando interferências e sobreposição de canais; 14. Suporte a WMM; 15. Deve suportar operação MIMO 3x3 com sensibilidade mínima de -91 dBm operando em IEEE 802.11n (2.4GHz); 16. Deve possuir 3 antenas internas ao equipamento, operando como <i>dual-band</i> (transmissão e recepção simultânea nas duas faixas de frequência), com potência mínima de 4 dBi em 2.4 GHz e 4 dBi em 5 GHz. As antenas devem possuir radiação omnidirecional. Opcionalmente, pode ser fornecido equipamento com 6 antenas internas, 3 delas operando em 2.4 GHz e 3 delas operando em 5 GHz, com ganhos individuais de 4 dBi. Em ambas as formas o equipamento deverá operar com MIMO 3x3; 17. Deve operar com velocidades de até 1.3 Gbps e até 3 fluxos espaciais (<i>spatial streams</i>), de acordo com a disponibilidade de hardware do usuário; 18. Deve possuir funcionalidade para identificação de interferências nas frequências 2.4 e 5 GHz, com granularidade menor que 400 KHz, identificando interferências provenientes de outros equipamentos que operem nas frequências relacionadas, como pontos de acesso, bluetooth, microondas, telefones sem fio e qualquer outro dispositivo que possua transmissão nestas faixas de frequências. Estas interferências devem ser classificadas e mitigadas pelo conjunto <i>access point</i> + controlador, quando possível. Esta análise deve ocorrer simultaneamente nas frequências 2.4 e 5 GHz no mesmo AP, sem qualquer interferência na transmissão de dados para os clientes conectados, ou seja, sem perda de conectividade ou redução de velocidade no acesso. No caso de não implementação desde recurso no mesmo equipamento, devem ser fornecidos dois pontos de acesso (desde que atendam aos requisitos deste item): um

Lote	Item	Descrição
		para operação de rede e outro para operação como análise de espectro; 19. Para segurança, o AP deve suportar os padrões IEEE 802.11i, WPA2, WPA, TLS, TTLS, MSCHAPv2, PEAP, EAP-FAST e EAP-SIM. O AP deve suportar TKIP para criptografia WPA e AES para criptografia WPA2; 20. Suportar autenticação segundo o padrão IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário, conforme pré-definido em servidor Radius padrão de mercado (como por exemplo, FreeRadius e Microsoft IAS); 21. Possuir sistema anti-furto tipo Kensington Security Lock ou suporte específico para cadeado para proteção física do equipamento; 22. Deve estar homologado pela Anatel na data do pregão; 23. Deve vir totalmente habilitado e funcional para operação, sem restrição de licenças que habilitem funcionalidades específicas; 24. Deve ser compatível com o controlador do item E (quadro 1) deste termo de referência; 25. O ponto de acesso deverá ser capaz de ser gerenciado pela controladora wireless marca Cisco, modelo 2504 já existente neste órgão; 26. Garantia de 60 (sessenta) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 5 dias úteis; 27. Part number AIRCAP2702I-ZK9BR.
01	04	ITEM 4 - LICENÇA ADICIONAL DE 5 PONTOS DE ACESSO PARA CISCO AIRONET 2500 1. <i>Part numbers</i> LIC-CT2504-UPG e LIC-CT2504-5A para habilitar o suporte para conexão com 5 (cinco) Pontos de Acesso adicionais no controlador wireless já existente neste órgão, marca Cisco, modelo Aironet 2504 – AIR-CT2504-5-K9.
01	05	ITEM 5 – KIT DE MONTAGEM EM RACK PARA SWITCH CISCO WS-C3850-24T 1. <i>Part number</i> C3850-4PT-KIT= para montagem de Switch Cisco WS-C3850-24T em quatro pontos, em rack de 19”; 2. Deve ser do mesmo fabricante dos switches utilizados pelo Órgão e ser projetado especificamente para o modelo WS-C3850-24T.

TABELA 2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DO LOTE 02 (TELEFONES IP)

Lote	Item	Descrição
02	06	ITEM 1 – TELEFONE IP TIPO 1 - GRANDSTREAM GXP 1628 1. Deve permitir a configuração de, no mínimo, 1 (uma) linha telefônica compatível com tecnologia IP; 2. Deve possuir homologação pela ANATEL; 3. Deve ser predominantemente da cor “chumbo” ou “preto”; 4. Deve atender os protocolos e padrões SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDPMED, LDAP, TR- 069, 802.1x, SRTP;

Lote	Item	Descrição
		<ol style="list-style-type: none"> 5. Deve possuir 02 (duas) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado, permitindo a conexão de um computador diretamente ao telefone IP; 6. Deve possuir tela LCD de 2,95 polegadas, com resolução de 132x48 pixels e menus em português; 7. Deve suportar os codecs G.711 μ/a, G.722 (banda larga), G.723, G.726-32, G.729 A/B, iLBC DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, AEC, PLC, AJB e AGC; 8. Deve possuir a capacidade de auto registrar-se no Sistema de Controle e Serviços de Telefonia IP, solicitar seu endereço IP e demais informações operacionais através do protocolo DHCP/BOOTP; 9. Deve permitir a configuração manual do IP caso algum servidor DHCP/BOOTP não esteja disponível; 10. Deve possuir teclas para 2 linhas com LED em duas cores para identificação da linha ativa e 2 contatos SIP, 3 teclas sensíveis ao contexto com programação XML, teclas programáveis para 8 ramais com BLF em duas cores; 11. Deve possuir 5 (cinco) teclas para navegação do menu; 12. Deve possuir teclas dedicadas para MUTE (silenciar), HEADSET (fone), PHONE BOOK (agenda), MESSAGE (mensagem), HOLD (espera), PAGE/INTERCOM (paginação / interfone), RECORD (gravar), HOME (início), REDIAL (rediscagem), TRANSFER (transferência), teclado numérico e MUTE (mudo); 13. Deve possuir tecla dedicada para o controle do volume da campainha (quando o <i>headset</i> está no gancho) e da chamada (quando o <i>headset</i> estiver fora do gancho); 14. Deve possuir recurso de viva-voz com cancelamento de eco e tecla dedicada que permita iniciar, atender e cancelar chamadas, sem tirar o <i>headset</i> do gancho; 15. Deve possuir 1 porta para <i>headset</i> RJ9 compatível com EHS (Eletronic Hook Switch) para atendimento e encerramento de chamadas através do próprio <i>headset</i>; 16. Deve permitir chamada em espera, encaminhamento de chamadas (incondicional / sem resposta / ocupado); 17. Deve permitir conferência de 3 (três) vias, com chamada em espera para conferência / captação de chamadas / exibição de chamadas compartilhadas (<i>SCAM - Shared Call Appearance</i>) / exibição de linhas transferidas (<i>BLA Bridged Line Appearance</i>); 18. Deve permitir a importação de contatos da agenda (XML LDAP) até 500 itens; 19. Deve suportar qualidade de serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1P) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS); 20. Deve possuir PoE integrado atendendo ao padrão 802.3af); Classe 2 e 3; 21. Deve suportar controle de acesso de usuário e administrador, autenticação baseada em MD5 e MD5-sess, arquivo de configuração com criptografia AES de 256 bits, TLS, SRTP, HTTPS, controle de acesso a mídia 802.1x; 22. Deve permitir upgrade de firmware via TFTP / HTTP / HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML, com criptografia AES ou TR-069; 23. Deve permitir montagem em mesa com dois ajustes de ângulo e permitir montagem em parede; 24. Deve possuir compatibilidade com o PABX IP Leucotron Ision IP 3000R, já instalado na

Lote	Item	Descrição
		Companhia; 25. Deve ser fornecido com patch cord Cat5, atendendo a norma EIA/TIA 568A com extensão de 1 (um) metro, com conectores RJ-45 injetados. Cabo na cor preta e homologado pela Anatel; 26. Garantia de 1 (um) ano.
02	07	ITEM 2 – TELEFONE IP TIPO 2 - GRANDSTREAM GXP 2140 1. Deve permitir a configuração de, no mínimo, 4 (quatro) linhas telefônicas compatíveis com tecnologia IP; 2. Deve possuir homologação pela ANATEL; 3. Deve ser predominantemente da cor “chumbo” ou “preto”; 4. Deve atender os protocolos e padrões SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDPMED, LDAP, TR- 069, 802.1x, TLS, SRTP e IPv6; 5. Deve possuir 02 (duas) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado, permitindo a conexão de um computador diretamente ao telefone IP; 6. Deve possuir tela LCD TFT colorida de 4.3 polegadas, com resolução de 480x272 pixels e menus em português; 7. Deve suportar os codecs G.711 μ/a , G.722 (banda larga), G.726, G.729 A/B, iLBC DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO); 8. Deve possuir a capacidade de auto registrar-se no Sistema de Controle e Serviços de Telefonia IP, solicitar seu endereço IP e demais informações operacionais através do protocolo DHCP/BOOTP; 9. Deve permitir a configuração manual do IP caso algum servidor DHCP/BOOTP não esteja disponível; 10. Deve possuir teclas para 4 linhas com LED em duas cores para identificação da linha ativa e 4 contatos SIP, 5 teclas sensíveis ao contexto com programação XML, teclas programáveis para 8 ramais com BLF em duas cores; 11. Deve possuir 5 (cinco) teclas para navegação do menu; 12. Deve possuir teclas dedicadas para MUTE (silenciar), HEADSET (fone), PHONE BOOK (agenda), MESSAGE (mensagem), HOLD (espera), PAGE/INTERCOM (paginação / interfone), RECORD (gravar), HOME (início), REDIAL (rediscagem), TRANSFER (transferência), teclado numérico e MUTE (mudo); 13. Deve possuir tecla dedicada para o controle do volume da campainha (quando o headset está no gancho) e da chamada (quando o headset estiver fora do gancho); 14. Deve possuir recurso de viva-voz com cancelamento de eco e tecla dedicada que permita iniciar, atender e cancelar chamadas, sem tirar o headset do gancho; 15. Deve possuir 1 porta para headset RJ9 compatível com EHS (Eletronic Hook Switch) para atendimento e encerramento de chamadas através do próprio headset; 16. Deve permitir chamada em espera, encaminhamento de chamadas (incondicional / sem resposta / ocupado); 17. Deve permitir conferência de 5 (cinco) vias, com chamada em espera para conferência / captação de chamadas / exibição de chamadas compartilhadas (SCAM - Shared Call

Lote	Item	Descrição
		Appearance) / exibição de linhas transferidas (BLA Bridged Line Appearance); 18. Deve permitir a importação de contatos da agenda (XML LDAP) até 2.000 itens; 19. Deve suportar qualidade de serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1P) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS); 20. Deve possuir PoE integrado atendendo ao padrão 802.3af, Classe 2 e 3; 21. Deve suportar controle de acesso de usuário e administrador, autenticação baseada em MD5 e MD5-sess, arquivo de configuração com criptografia AES de 256 bits, TLS, SRTP, HTTPS, controle de acesso a mídia 802.1x; 22. Deve permitir upgrade de firmware via TFTP / HTTP / HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML, com criptografia AES ou TR-069; 23. Deve permitir montagem em mesa com dois ajustes de ângulo e permitir montagem em parede; 24. Deve possuir bluetooth integrado classe 2 versão 2.1 ou superior, que suporte conexões sem fio para fones de ouvido e dispositivos de comunicação de voz; 25. Deve permitir a conexão de até 4 módulos de expansão de teclas, fornecendo alimentação através de PoE para as expansões, permitindo também a configuração das teclas com BLF (Busy Lamp Field); 26. Deve possuir compatibilidade com o PABX IP Leucotron Ision IP 3000R, já instalado na Companhia; 27. Deve ser fornecido com patch cord Cat5, atendendo a norma EIA/TIA 568A com extensão de 1 (um) metro, com conectores RJ-45 injetados. Cabo na cor preta e homologado pela Anatel; 28. Garantia de 1 (um) ano.
02	08	ITEM 3 – TELEFONE IP TIPO 3 - GRANDSTREAM GXV 3240 1. Deve permitir a configuração de, no mínimo, 6 (seis) linhas telefônicas compatíveis com tecnologia IP; 2. Deve possuir homologação pela ANATEL; 3. Deve ser predominantemente da cor “chumbo” ou “preto”; 4. Deve atender os protocolos e padrões SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR- 069, 802.1x, TLS, SRTP; 5. Deve possuir 02 (duas) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado, permitindo a conexão de um computador diretamente ao telefone IP; 6. Deve possuir tela LCD TFT colorida de 4.3 polegadas, com resolução de 480x272 pixels, sensível ao toque, com tecnologia capacitiva de 5 pontos e menus em português; 7. Deve suportar os codecs de voz G.711 μ /a, G.722 (banda larga), G.726, G.729 A/B, iLBC DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO); 8. Deve possuir a capacidade de auto registrar-se no Sistema de Controle e Serviços de Telefonia IP, solicitar seu endereço IP e demais informações operacionais através do protocolo DHCP/BOOTP; 9. Deve permitir a configuração manual do IP caso algum servidor DHCP/BOOTP não esteja disponível;

Lote	Item	Descrição
		<ol style="list-style-type: none">10. Deve possuir teclas para 4 linhas com LED em duas cores para identificação da linha ativa e 4 contatos SIP, 5 teclas sensíveis ao contexto com programação XML, teclas programáveis para 8 ramais com BLF em duas cores;11. Deve executar o sistema operacional Android, no mínimo em sua versão 4.2;12. Deve possuir 3 (três) teclas exclusivas para o Android: HOME (início), MENU e BACK (voltar).13. Deve possuir teclas dedicadas para silenciar (MUDO), fones de ouvido (HEADSET), acesso à agenda (PHONEBOOK), mensagens (MESSAGE), espera (HOLD), apagar (BACKSPACE), conferência (CONFERENCE), envio/rediscagem (SEND/REDIAL), transferência (TRANSFER) e teclado numérico e MUTE.14. Deve possuir tecla dedicada para o controle do volume da campainha (quando o headset está no gancho) e da chamada (quando o headset estiver fora do gancho);15. Deve possuir recurso de viva-voz com cancelamento de eco e tecla dedicada que permita iniciar, atender e cancelar chamadas, sem tirar o headset do gancho;16. Deve possuir 1 porta para headset RJ9 compatível com EHS (Eletronic Hook Switch) para atendimento e encerramento de chamadas através do próprio headset;17. Deve possuir 1 (um) conector 3.5mm para conexão de fones de ouvido estéreo com microfone;18. Deve possuir 2 (duas) portas USB;19. Deve possuir 1 (uma) porta para conexão de cartões SD;20. Deve possuir bluetooth integrado versão 4.0 + EDR;21. Deve possuir Wi-Fi integrada no padrão 802.11 b/g/n;22. Deve permitir chamada em espera, encaminhamento de chamadas (incondicional / sem resposta / ocupado);23. Deve permitir áudio conferência de 6 (seis) vias, com chamada em espera para conferência / captação de chamadas / exibição de chamadas compartilhadas (SCAM - Shared Call Appearance) / exibição de linhas transferidas (BLA Bridged Line Appearance);24. Deve permitir vídeo conferência de 3 (vias)25. Deve permitir a importação de contatos da agenda (XML LDAP) até 2.000 itens;26. Deve suportar qualidade de serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1P) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS);27. Deve possuir PoE integrado atendendo ao padrão 802.3af, Classe 2 e 3;28. Deve suportar controle de acesso de usuário e administrador, autenticação baseada em MD5 e MD5-sess, arquivo de configuração com criptografia AES de 256 bits, TLS, SRTP, HTTPS, controle de acesso a mídia 802.1x;29. Deve permitir upgrade de firmware via TFTP / HTTP / HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML, com criptografia AES ou TR-069;30. Deve possuir câmera CMOS, com ajuste de ângulo e obturador de privacidade, para chamadas de vídeo;31. Deve permitir montagem em mesa com dois ajustes de ângulo e permitir montagem em parede;32. Deve permitir a conexão de até 4 módulos de expansão de teclas, fornecendo alimentação através de PoE para as expansões, permitindo também a configuração

Lote	Item	Descrição
		das teclas com BLF (Busy Lamp Field); 33. Deve possuir compatibilidade com o PABX IP Leucotron Ision IP 3000R, já instalado na Companhia; 34. Deve ser fornecido com patch cord Cat5, atendendo a norma EIA/TIA 568A com extensão de 1 (um) metro, com conectores RJ-45 injetados. Cabo na cor preta e homologado pela Anatel; 35. Garantia de 1 (um) ano.
02	09	ITEM 4 – MÓDULO DE EXPANSÃO DE TECLADO – GRANDSTREAM GXP 2200EXT 1. Deve possuir compatibilidade com os telefones IP Grandstream modelos GXP 2140 e GXV 3240; 2. Deve possuir display LCD com resolução de 128x384 pixels; 3. Deve possuir 20 (vinte) teclas configuráveis e 02 (duas) teclas dedicadas para seleção de página, possibilitando a configuração de 40 posições; 4. Deve permitir a configuração das teclas como números de diretório, discagem rápida ou teclas de facilidades; 5. As teclas configuráveis devem possuir iluminação que identifique as funções por cor; 6. As teclas de página devem possuir iluminação que indique qual página está ativa; 7. Deve suportar alimentação via PoE (Power over Ethernet) padrão 802.3af, recebida por meio do telefone ao qual está conectado; 8. Deve ser na cor “chumbo”; 9. Garantia de 1 (um) ano.
02	10	ITEM 5 – INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E HANDS-ON 1. Os aparelhos dos itens 1, 2, 3 e 4 do Lote 2 deste Termo de Referência devem ser configurados para funcionamento no PABX atualmente utilizado pela Potigás (Leucotron ISION IP 3000R) e no novo PABX a ser adquirido (item 3 do Lote 3 deste Termo de Referência), incluindo configuração de grupos de chamada e captura de ramais; 2. Deve incluir um treinamento tipo hands-on (transferência de conhecimento do novo ambiente e das funcionalidades básicas dos aparelhos no ato da configuração dos equipamentos) para a equipe da TI da Potigás composta por 3 (três) colaboradores, com duração mínima de 2 (duas) horas.

TABELA 3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DO LOTE 03 (LICENÇAS IP E PABX IP)

Lote	Item	Descrição
03	11	ITEM 1 – LICENÇAS IP PARA CENTRAL TELEFÔNICA ISION IP-3000R 1. Licença padrão para ramal IP a ser utilizado no PABX Leucotron Ision IP 3000R utilizado pela Potigás na sede em Natal/RN; 2. Configuração das referidas licenças no PABX IP mencionado no item acima.

Lote	Item	Descrição
03	12	<p>ITEM 2 – PABX IP MOSSORÓ - LEUCOTRON ISION IP 1500</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve ter chassis para montagem em rack de 19” (1U); 2. Deve possuir configuração mínima padrão com 1 tronco analógico e 3 ramais analógicos, com possibilidade de ampliação através da instalação de módulos adicionais; 3. Deve ser fornecida com placa tipo Media Gateway de 32 canais, já configurada no equipamento; 4. Deve possuir placa de entroncamento E1 com capacidade para até 30 canais R2 digital; 5. Deve ter a capacidade de até 100 ramais IP; 6. Deve ser fornecida com 10 (dez) licenças para ramal IP; 7. Deve possuir capacidade máxima para 32 elementos FXS/FXO limitado a 8TA (FXO) e 8RD (FXS-D); 8. Deve possuir capacidade máxima para 32 Troncos IP; 9. Deve permitir a configuração de acesso à grupo de ramais e captura de chamadas por grupo; 10. Deve possuir identificador de chamadas DTMF; 11. Deve possuir interface servidor web interno para configuração e administração do PABX; 12. Deve incluir software tarifador para 10 ramais, integrados ao PABX; 13. Deve possuir a funcionalidade de Discagem Direta a Ramal (DDR); 14. Deve possuir proteção para troncos, ramais e contra surtos de tensão de rede; 15. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas Ethernet (Para Telefonia IP e CTI); 16. Deve permitir a interligação ao PABX da sede de Natal (Leucotron Ision IP 3000R), para configuração transparente de facilidades; 17. Deve possuir fonte de alimentação interna, com regulação automática de voltagem de 100 VAC a 240 VAC / 50 / 60 Hz; 18. Garantia de 1 (um) ano com envio de peças/equipamentos de reposição em até 5 (cinco) dias úteis.
03	13	<p>ITEM 3 – INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E HANDS-ON</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Instalação e configuração do PABX do item 2 do Lote 3 deste Termo, na sede da Potigás em Mossoró, bem como sua interligação com o PABX Leucotron Ision IP 3000R existente na sede em Natal, incluindo configuração de grupos de chamada e captura de ramais; 2. Deve incluir um treinamento tipo hands-on (transferência de conhecimento do novo ambiente e das funcionalidades básicas dos aparelhos no ato da configuração dos equipamentos) para a equipe da TI da Potigás composta por 3 (três) colaboradores, com duração mínima de 2 (duas) horas.

TABELA 4 – MEMORIAL DE QUANTITATIVOS

Lote	Item	Descrição	Und.	Qnt.
01	01	SWITCH POE CISCO WS-C2960X-24PS-BR	Un	13
	02	CABO DE EMPILHAMENTO CISCO FLEX STACK 1M	Un	5
	03	ACCESS POINT CISCO AIRONET 2700 – AIRCAP2702I-ZK9BR	Un	1
	04	LICENÇA DE 5 PONTOS DE ACESSO PARA CISCO AIRONET 2500	Un	1
	05	KIT DE MONTAGEM EM RACK P/ SWITCH CISCO WS-C3850-24T	Un	2
02	06	TELEFONE IP TIPO 1 - GRANDSTREAM GXP 1628	Un	16
	07	TELEFONE IP TIPO 2 - GRANDSTREAM GXP 2140	Un	70
	08	TELEFONE IP TIPO 3 - GRANDSTREAM GXV 3240	Un	20
	09	MÓDULO DE EXPANSÃO DE TECLADO GXP 2200EXT	Un	5
	10	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E HANDS-ON	Un	1
03	11	LICENÇAS IP PARA CENTRAL TELEFÔNICA LEUCOTRON ISION IP 3000R	Un	100
	12	PABX IP MOSSORÓ - LEUCOTRON ISION IP 1500	Un	1
	13	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E HANDS-ON	Un	1

7 - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A empresa contratada deverá observar todas as regras discriminadas neste Termo de Referência para fornecimento do objeto do Contrato.

7.2. O fornecimento dos itens será de feito de uma única vez, por Lote, nos termos presentes na respectiva Autorização de (AF) emitida pela Fiscalização do Contrato.

7.3. Todos os itens dos Lotes 01 e 02 e o item 11 do Lote 03, deverão ser entregues, instalados, configurados e ativados pela empresa **CONTRATADA**, no endereço da sede da Potigás em Natal/RN, situada na Avenida das Brancas Dunas, nº 485, bairro da Candelária, CEP 59.064-720, nos termos presentes da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Fiscalização do Contrato.

7.4. Os itens 12 e 13 do Lote 3 deverão ser entregues, instalados, configurados e ativados em pleno funcionamento pela empresa **CONTRATADA**, no endereço da sede da Potigás em Mossoró, situada na Rua Dr. João Marcelino, 1540, bairro Abolição, nos termos presentes da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Fiscalização do Contrato.

7.5. As Autorizações de Fornecimento (AFs) e os demais atos referentes ao Contrato poderão ser emitidos por e-mail.

7.6. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato. Deverá manter ainda, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e neste Termo de Referência.

7.7. A **CONTRATADA** deve atender a reclamações ou pedidos de esclarecimento sobre a cobrança dos serviços contratados.

7.8. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil.

7.9. Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, pelo período mínimo especificado individualmente em cada item, a contar da data de emissão da nota fiscal.

7.10. As hipóteses de exclusão da garantia são somente relativas aos danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

7.11. A movimentação dos equipamentos entre unidades da Potigás efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

7.12. A garantia deve incluir envio de peças/equipamentos de reposição nos locais especificados neste termo de referência, sem custo para a Potigás.

7.13. O equipamento deverá vir acompanhado do conjunto completo de cabos e acessórios, necessários à sua instalação e ao funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas.

7.14. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

7.15. Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.16. Durante o período de garantia, deve ser possível realizar a atualização de software (firmware) dos equipamentos para resolução de problemas de software (correção de bugs).

7.17. A **CONTRATADA** deve indicar, por ocasião da entrega dos equipamentos, os procedimentos para abertura de suporte técnico, cabendo a esta Companhia a abertura do chamado com intermediação da empresa fornecedora dos equipamentos ou diretamente com o fabricante do equipamento.

7.18. Será exigido suporte on-site e central de atendimento telefônico e os que itens que demandarem outro tipo de suporte ou atendimento, será expressamente descrito na especificação do item.

7.19. O suporte da **CONTRATADA** deverá operar de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília). O atendimento inicial deverá ocorrer em até 4 horas úteis.

7.20. Detectada a necessidade de substituição de peças/equipamentos, o envio do substituto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos ou conforme especificado individualmente em cada item (prevalecendo o de menor prazo menor). A **CONTRATADA** deverá arcar com os custos do deslocamento do envio da peça de substituição e também da peça defeituosa.

7.21. As peças e componentes a serem substitutos deverão ter especificação igual ou superior à substituída.

7.22. As peças e componentes substituídos deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados) e homologados pelo fabricante do equipamento.

7.23. No caso de vícios ocultos ou que não sejam sanáveis e sempre que determinado pela Assistência Técnica, o equipamento deverá ser substituído por um novo.

7.24. É responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da Potigás por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à Potigás.

7.25. Considera-se que, na elaboração da proposta comercial pela **CONTRATADA**, foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo do cumprimento dos serviços de garantia estipulados nas descrições dos itens.

9 - REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato.

10 - ENTREGA E PRAZO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1. Os itens deverão ser entregues, em remessa única, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da confirmação de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico através do endereço de e-mail informado pela **CONTRATADA**.

10.2. A **CONTRATADA** deve comunicar à Potigás, com antecedência mínima de duas horas, a presença de funcionários da empresa encaminhados pela **CONTRATADA** ao local de instalação de equipamentos, visando a prestação dos serviços de instalação e/ou manutenção, os quais serão acompanhados por responsável técnico designado pela Potigás.

10.3. Após a entrega, a Fiscalização terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar a conformidade do produto, estando a **CONTRATADA** obrigada a recolher e a substituir os equipamentos danificados ou desconformes no prazo previsto no item 7.20 deste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da comunicação da não-conformidade.

10.4. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os custos relativos a fretes ou demais taxas de entrega.

10.5. Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

10.6. Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso.

11 - POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

11.1. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 11.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a Potigás.

11.3. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.4. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a Potigás deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado.

11.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

11.6. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12 - GARANTIAS

12.1. A **CONTRATADA** deve arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Potigás ou a terceiros.

12.2. A **CONTRATADA** deverá responder por erro de qualquer natureza relativo ao objeto da contratação nas esferas administrativa, civil ou penal.

12.3. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada lote/item deste Termo de Referência.

12.4. Aplica-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo, as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei n. 8.070 de 11 de setembro de 1990.

13 - PENALIDADES

13.1. Pelo atraso no cumprimento dos prazos contratuais aqui estipulados e nos fixados para atendimento das exigências feitas pela Fiscalização do Contrato, relacionadas, direta ou indiretamente, à execução dos serviços contratados, serão aplicadas por esta última as seguintes sanções administrativas:

13.1.1. No caso da primeira infração contratual praticada pela **CONTRATADA**, ADVERTÊNCIA, se a justificativa for aceita pela Fiscalização do Contrato e não houver prejuízo para esta última; ou MULTA MORATÓRIA, se a justificativa não for aceita pela referida FISCALIZAÇÃO, com a incidência de JUROS DE MORA DIÁRIOS de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total faturado no mês da infração ou no da exigência da citada FISCALIZAÇÃO;

13.1.2. No caso da segunda infração contratual praticada pela **CONTRATADA**, MULTA MORATÓRIA, com a incidência de JUROS DE MORA DIÁRIOS de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total faturado no mês da infração ou no da exigência da citada FISCALIZAÇÃO;

13.1.3. No caso da terceira infração contratual praticada pela **CONTRATADA**, MULTA MORATÓRIA, com a incidência de JUROS DE MORA DIÁRIOS de 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor total faturado no mês da infração ou no da exigência da citada FISCALIZAÇÃO.

13.2. A Potigás, juntamente com as MULTAS acima citadas, aplicará à **CONTRATADA** a MULTA MORATÓRIA ADICIONAL de 2% (dois por cento), pelo ATRASO no cumprimento dos prazos contratuais aqui estipulados e nos fixados para atendimento das exigências feitas pela Fiscalização do Contrato.

13.3. As justificativas, devidamente fundamentadas, aceitas pelo gestor e pelo fiscal do Contrato, poderão anular a incidência de multas e advertências na aplicação das penalidades previstas.

13.4. Caso haja condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da responsabilidade da **CONTRATADA**, a Potigás aplicará a MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

13.5. É fixado em 20% (vinte por cento) do valor total deste Contrato, o limite das MULTAS MORATÓRIAS, que por ventura vierem a ser aplicadas à **CONTRATADA**, convencionadas em razão do estabelecido neste instrumento.

13.6. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo Contrato, poderá a Potigás aplicar à **CONTRATADA**, MULTA COMPENSATÓRIA de 100% (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à Potigás, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

13.7. O pagamento das MULTAS aqui estabelecidas não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à Potigás do valor que for imposto a esta última, por força de eventual condenação solidária, proferida pela Justiça do Trabalho ou pelas Instâncias Administrativas competentes.

13.8. As MULTAS aplicadas pela Potigás à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na Potigás e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

13.9. As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no presente Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à Potigás, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas.

13.10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Multa;

c. **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos.

13.11. Ocorrendo a inexecução contratual, reserva-se à Potigás o direito de adotar a sanção administrativa que se apresentar como mais pertinente.

13.12. A **CONTRATADA** poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela Potigás, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a Potigás comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou dispensa da respectiva penalidade.

13.13. A aplicação das sanções administrativas impostas à **CONTRATADA** é de competência exclusiva da Fiscalização do Contrato, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a **CONTRATADA** apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

14 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do atesto da nota fiscal e conferência dos itens pela Fiscalização do Contrato (recebimento definitivo, de acordo com o item 10.3), juntamente com a apresentação de todos os documentos de regularidade fiscal da contratada, em uma única parcela, mediante depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela mesma, de acordo com o que dispõe o Art. 225 do Regulamento de Licitações e Contratos da Potigás.

14.2. A **CONTRATADA** deverá enviar a Nota Fiscal Eletrônica, relativa a cada um dos itens contratados, até o 2º (segundo) dia útil após a emissão do referido documento fiscal, para o endereço eletrônico ti@potigas.com.br.

14.3. A Potigás não efetuará qualquer pagamento à **CONTRATADA** a título de adiantamento.

14.4. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do Contrato.

14.5. A Potigás providenciará, diretamente pela internet, ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a emissão das certidões que comprovam a regularidade da **CONTRATADA**, verificando suas respectivas validades, a listar:

- a. Certidão Negativa de Débitos Municipais (Tributos Mobiliários);
- b. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c. Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d. Certificado de Regularidade do FGTS;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.6. Caso a Potigás não consiga emitir as certidões listadas no item 14.5, fica a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes.

14.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter a regularidade fiscal e trabalhista da empresa. Caso a **CONTRATADA** não mantenha a regularidade, comprovada por meio da positivação das certidões acima mencionadas, a Potigás notificará a mesma, podendo rescindir o Contrato, independente das penalidades previstas.

14.8. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.9. A Potigás, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

14.10. O pagamento efetuado pela Potigás não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

15 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

15.1. A medição será realizada pela FISCALIZAÇÃO do contrato mediante a entrega total do material conforme quantitativos e valores contratados.

15.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos equipamentos, prazo no qual serão conferidos todos os itens e suas conformidades com os itens do Contrato.

15.3. Serão recusados os equipamentos que não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência.

15.4. Em caso de recusa de itens pela Fiscalização do Contrato que porventura estejam fora das especificações, deverá a contratada providenciar, às suas expensas, a troca ou substituição dos itens reprovados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a comunicação, de acordo com o item 7.20 deste Termo de Referência.

15.5. É obrigação da **CONTRATADA** responder, por e-mail, dentro de até 5 (cinco) dias úteis, todas as correspondências emitidas pela Potigás que tenham sido direcionadas ao preposto da **CONTRATADA**, prestando todos os esclarecimentos solicitados relativos às questões administrativas e financeiras do objeto do Contrato.

16 – NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A verificação da adequação do objeto do Contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no item 17 deste Termo de Referência e no Contrato.

17 – ANÁLISE DA QUALIDADE DO OBJETO FORNECIDO

17.1. No momento da contratação / licitação, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial a descrição detalhada do objeto a ser entregue, de modo que a área demandante ateste a conformidade do objeto em relação à especificação técnica.

17.2. Esta descrição deve ser entregue por meio de documentação técnica (catálogo do fabricante ou folha de dados) anexada à proposta comercial, minudenciando os seguintes itens:

- a. Marca;
 - b. Modelo;
 - c. Tipo;
 - d. Part number;
 - e. Procedência;
 - f. Garantia ou validade.
-

17.3. A proponente deverá apresentar declaração do fabricante, comprovando que é solidária e que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto.

17.4. A proposta comercial que não cumprir o disposto nos itens 17.1, 17.2 e 17.3 será automaticamente desclassificada.

18 – DA MATRIZ DE RISCOS

18.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao Contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

18.2. CONSIDERANDO que, devido a previsibilidade de fornecimento dos produtos em lotes únicos no início da execução do contrato e, inclusive, da realização do pagamento do valor total contratado em única parcela, não há risco associado a execução do contrato que possa gerar impacto no seu equilíbrio econômico-financeiro.

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 01 – ATIVOS DE REDE										
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UD.	QTDE (A)	ICMS DE ORIGEM (%)	CATMAT	FABRICANTE	VALOR NÃO EQUALIZADO		VALOR EQUALIZADO	
							VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR PARCIAL (R\$) (C) = (A) X (B)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (D)	VALOR PARCIAL (R\$) (E) = (A) X (D)
01	SWITCH POE CISCO WS-C2960X-24PS-BR	Unid.	13		122971					
02	CABO DE EMPILHAMENTO CISCO FLEX STACK 1M	Unid.	05		42021					
03	ACCESS POINT CISCO AIRONET 2700 – AIRCAP2702I-ZK9BR	Unid.	01		150345					
04	LICENÇA DE 5 PONTOS DE ACESSO PARA CISCO AIRONET 2500	Unid.	01		111627					
05	KIT DE MONTAGEM EM RACK P/ SWITCH CISCO WS-C3850-24T	Unid.	02		122971					
VALOR TOTAL DO GRUPO: (SOMATÓRIO DAS COLUNAS “C” E “E”):										

LOTE 02 – TELEFONES IP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UD.	QTDE (A)	ICMS DE ORIGEM (%)	CATMAT	FABRICANTE	VALOR NÃO EQUALIZADO		VALOR EQUALIZADO	
							VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR PARCIAL (R\$) (C) = (A) X (B)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (D)	VALOR PARCIAL (R\$) (E) = (A) X (D)
06	TELEFONE IP TIPO 1 - GRANDSTREAM GXP 1628	Unid.	16		40444					
07	TELEFONE IP TIPO 2 - GRANDSTREAM GXP 2140	Unid.	70		40444					
08	TELEFONE IP TIPO 3 - GRANDSTREAM GXV 3240	Unid.	20		40444					
09	MÓDULO DE EXPANSÃO DE TECLADO GXP 2200EXT	Unid.	05		98710					
10	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E HANDS-ON	Unid.	01		18627					
VALOR TOTAL DO GRUPO: (SOMATÓRIO DAS COLUNAS "C" E "E"):										

LOTE 03 – LICENÇAS IP E PABX IP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UD.	QTDE (A)	ICMS DE ORIGEM (%)	CATMAT	FABRICANTE	VALOR NÃO EQUALIZADO		VALOR EQUALIZADO	
							VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR PARCIAL (R\$) (C) = (A) X (B)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (D)	VALOR PARCIAL (R\$) (E) = (A) X (D)
11	LICENÇAS IP PARA CENTRAL TELEFÔNICA LEUCOTRON ISON IP 3000R	Unid.	100		111627					
12	PABX IP MOSSORÓ - LEUCOTRON ISON IP 1500	Unid.	01		150229					
13	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E HANDS-ON	Unid.	01		18627					
VALOR TOTAL DO GRUPO: (SOMATÓRIO DAS COLUNAS "C" E "E"):										

1. Declarar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua entrega.

2. Informar ainda que a conta bancária da **CONTRATADA** é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, Conta Corrente _____ e o nosso telefone para contato é _____ e e-mail _____.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2018.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. DEFINIÇÕES:

1.1 - **CONTRATO**: todo e qualquer ajuste entre a Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

1.2 - **CONTRATADA**: pessoa física ou jurídica signatária de **CONTRATO** com a POTIGÁS;

1.3 - **CONTRATANTE**: entidade signatária do instrumento contratual, neste caso a POTIGÁS;

1.4 - **PREPOSTO**: funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do **CONTRATO** e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta com a **CONTRATANTE**;

1.5 - **FISCALIZAÇÃO**: atividade exercida de modo sistemático pelo **CONTRATANTE** e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É a atividade de maior responsabilidade nos procedimentos de gestão contratual, em que o Fiscal deve exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a **CONTRATADA** vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade;

1.6 - **FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO**: representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado pela autoridade competente, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Companhia sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

1.7 - **FISCAL DO CONTRATO**: representante da **CONTRATANTE**, com capacidade técnica e conhecimentos sobre o objeto da contratação, para apoiar o Gestor do **CONTRATO** e acompanhar e fiscalizar a execução de Contratos ou de outros documentos hábeis;

1.8 - **GESTOR DO CONTRATO**: funcionário com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do **CONTRATO**, e que possua preferencialmente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de Contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Companhia;

1.9 - **FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO**: é o representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado, para atuar como fiscal do **CONTRATO** nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

1.10 - **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**: é o representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado, para fiscalizar o **CONTRATO** quanto aos aspectos técnicos dos serviços ou materiais.

2. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

2.1 - Zelar pela observância dos termos constantes do **EDITAL**, termo de referência ou equivalente, bem como dos Contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

2.2 - Cuidar das questões relativas à alteração do **CONTRATO** junto à Autoridade Superior, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

2.3 - Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, quando aplicável, para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência exigida pela norma interna da Companhia;

2.4 - Comunicar à Autoridade Superior, sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

2.5 - Atestar as medições conjuntamente com o Fiscal do **CONTRATO** e encaminhar o processo de pagamento para o ordenador de despesas, obedecendo os prazos internos e contratuais para pagamento;

2.6 - Coordenar a atividade do Fiscal do **CONTRATO**, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

2.7 - Comunicar à **CONTRATADA** e a Autoridade Superior, as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o **EDITAL** ou **CONTRATO** e com a Lei;

2.8 - Exigir somente o que for previsto no **CONTRATO**. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

2.9 - Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

2.10 - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do **CONTRATO** pela **CONTRATANTE**;

2.11 - Coordenar pesquisas mercadológicas, executadas pelo Fiscal do **CONTRATO**, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, quando necessário, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

2.12 - Alimentar os sites do Governo, os sistemas informatizados da Companhia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

2.13 - Negociar o **CONTRATO** sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;

2.14 - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

2.15 - Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

2.16 - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

3. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

3.1 - Conhecer o inteiro teor do **CONTRATO** a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações Contratadas e demais características do objeto (sendo este de fornecimento ou de serviço);

3.2 - Anotar em registro próprio (Registro de Ocorrências) todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e informando ao Gestor do **CONTRATO** aquelas que dependam de providências;

3.2.1 - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no Diário de Obras;

3.3 - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes as questões que ultrapassem a sua competência;

3.4 - Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

3.5 - Formalizar os entendimentos com a **CONTRATADA** ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

3.6 - Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, para que as condições contratuais sejam restabelecidas imediatamente ou para que apresente justificativa por escrito, com prazo determinado em Lei, informando das possíveis aplicações de sanções previstas nos Contratos;

3.6.1 - Mantida a irregularidade ou caso a **CONTRATADA** não apresente defesa prévia nos prazos estabelecidos ou a justificativa apresentada não seja acatada pela Fiscalização, esta deverá notificar o Gestor do **CONTRATO** para instauração de processo administrativo de penalidade, acompanhado dos seguintes documentos, quando couber:

- a) Notificações realizadas pela Fiscalização à **CONTRATADA**;
- b) Comprovantes de recebimento das comunicações e notificações à **CONTRATADA**;
- c) Defesas prévias e justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, no caso de notificação de possíveis aplicações de sanções contratuais por parte da **CONTRATANTE**;
- d) Mensagens eletrônicas enviadas/recebidas – com comprovação de recebimento ou concordância da **CONTRATADA** – com identificação de origem/remetente;
- e) Encaminhamento pela fiscalização do **CONTRATO**, das notificações e defesas prévias, quando houver, aos ordenadores de despesa (Diretores) da **CONTRATANTE**;
- f) Despachos relativos a aplicação de sanções por parte dos ordenadores de despesas da **CONTRATANTE**;
- g) Outros documentos relacionados que comprovem o fato.

3.6.2 - Caso a **CONTRATADA** apresente defesa prévia, a fiscalização do **CONTRATO** deverá encaminhá-la ao superior imediato (Gerente/Assessor) para decisão quanto a aplicação das sanções;

3.6.3 - A **CONTRATADA** poderá ainda apresentar RECURSO quanto da decisão do superior imediato, neste caso, a fiscalização do **CONTRATO** deverá encaminhá-lo à Diretoria Executiva da Companhia para análise e decisão final com relação à aplicação das sanções.

3.6.4 - Comunicar à **CONTRATADA**, da aplicação de penalidades após decisão final proferida pela autoridade competente;

3.7 - Fiscalizar a manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de sua habilitação e qualificação, procedendo a com solicitação dos documentos necessários à avaliação, quando necessário;

3.8 - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

3.9 - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de **CONTRATO** e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

3.9.1 - Para os Contratos que possuam designação de Fiscal Técnico, este será o responsável por aprovar as especificações dos materiais ou serviços contratados;

3.9.2 - Nos Contratos cujo Fiscal Técnico não vier formalmente designado e o Fiscal Titular sentir a necessidade de certificação técnica dos serviços executados e/ou fornecimento de materiais pela **CONTRATADA**, este deverá requisitar um profissional da **CONTRATANTE** da área, quando houver, para atestar juntamente com ele, a execução do serviço ou enquadramento do material ao objeto contratado.

3.10 - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

3.11 - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

3.12 - Controlar o saldo do **CONTRATO** em função do valor da fatura, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas decorrentes do esgotamento prematuro dos recursos contratados;

3.13 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro colaborador;

3.14 - Realizar as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar os respectivos documentos fiscais/cobrança;

3.15 - Verificar a execução do objeto contratual, receber as Faturas/Notas Fiscais, formalizar a atestação dos documentos fiscais e encaminhar as cópias, nos devidos prazos, ao Gestor do **CONTRATO**, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

3.15.1 - Receber e encaminhar as cópias das Faturas/Notas Fiscais, até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição, à Gerência Financeira da **CONTRATANTE**, e quando se tratar de material para o estoque, encaminhar também uma cópia da Nota Fiscal, devidamente atestada, à Gerência Administrativa e de Suprimentos da **CONTRATANTE**, observando previamente se a Fatura/Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

3.15.2 - Ao atestar a fatura/nota fiscal, a Fiscalização do **CONTRATO** está declarando que o serviço ou material a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido e que o seu valor está em conformidade com o Termo Contratual;

3.16 - Devolver a Fatura/Nota Fiscal à **CONTRATADA** quando:

- a) Não tenha cobertura contratual;
- b) Não esteja compatível com os saldos e prazos contratuais;
- c) Não esteja acompanhado de todos os documentos legais e comprobatórios do fornecimento do bem ou do serviço ou obra; e,
- d) Conflite com os dados do Boletim de Medição.

3.17 - Encaminhar os boletins de medição, originários dos Contratos em que é Fiscal, para pagamento à Gerência Financeira da **CONTRATANTE**, com no mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento. As

exceções serão analisadas pelo Gerente Financeiro em comum acordo com a Diretoria Administrativa e Financeira;

3.18 - Verificar se nos Boletins de Medição (BM's), nas Autorizações de Fornecimento (AF's), nas Cartas de Autorização de Serviços (CAS's) e nas Ordens de Compra (OC's) constam, obrigatoriamente, a assinatura do Diretor da área e o prazo de pagamento;

3.19 - Observar e obedecer rigorosamente aos prazos de pagamento estabelecidos nos contratos, bem como o vencimento dos boletos de cobrança (quando houver);

3.20 - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

4. COMPETÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À CONTRATADA:

4.1 - Após a devida instauração de processo administrativo de penalidade, compete:

4.1.1 - Ao Fiscal do **CONTRATO**: notificar a **CONTRATADA** informando as situações de descumprimento de cláusulas contratuais, as possíveis sanções administrativas e o direito de apresentar **DEFESA PRÉVIA**, para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela **CONTRATANTE**, bem como realizar os cálculos das multas, conforme previsão contratual;

4.1.2 - Ao Gestor do **CONTRATO**: decidir acerca da aplicação de sanção administrativa à **CONTRATADA**, e analisar a **DEFESA PRÉVIA** apresentada pela mesma, decidindo pela manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade;

4.1.2.1 - Cabe ao Gestor do **CONTRATO** validar os cálculos dos valores das multas levantados pelo Fiscal, em observância ao previsto no **CONTRATO**.

4.1.3 - À Diretoria da **CONTRATANTE**: a decisão final para aplicação da penalidade à **CONTRATADA**, quando a Fiscalização do **CONTRATO** não decidir pela relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE CONTA CORRENTE DA CONTRATADA

À COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

Av. das Brancas Dunas, nº485, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-720.

Pelo presente, autorizamos que os créditos em meu favor, na qualidade de fornecedor dessa Companhia, sejam efetuados em minha conta corrente, de acordo com os dados abaixo mencionados.

Razão Social/Nome:		
Nome Fantasia:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone (DDD):	Fax:	Caixa Postal:
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	

**EDITAL E ANEXOS**

Página 57 de 57

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 4-018-18****E-mail:**

<input type="checkbox"/> Indústria	<input type="checkbox"/> Comércio	<input type="checkbox"/> Prestador de Serviços	<input type="checkbox"/> Órgãos/Entidades
------------------------------------	-----------------------------------	--	---

Tipo de Sociedade:

<input type="checkbox"/> Órgão Federal	<input type="checkbox"/> Economia Mista	<input type="checkbox"/> S.A.	<input type="checkbox"/> LTDA	<input type="checkbox"/> Microempresa	<input type="checkbox"/> MEI
--	---	-------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	------------------------------

Descrição do Objeto Contratado:**Preencha a conta corrente referente ao mesmo CNPJ e Razão Social OU Nome e CPF informados acima.****A conta corrente para Pessoa Jurídica deve corresponder ao CNPJ e para Pessoa Física ao CPF.****Informações bancárias incorretas acarretarão a devolução do pagamento pelo Banco.**

Banco Nº:		Incluir nº do Banco conforme cadastro no Banco Central.
Agência Nº:	DV:	Incluir nº da Agência e nº do dígito verificador, quando houver.
Conta Corrente Nº:	DV:	Incluir nº da Agência e nº do dígito verificador.

Responsável pelas informações:	CPF:
Cargo/Função:	Fone/Ramal:

Saliento que toda informação contida neste formulário é de nossa inteira responsabilidade.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Diretor ou Representante Legal
RG/CPF